



[Handwritten signature]

Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado : PEDRO FÁVARO

PROJETO DE LEI N.º 605

Assunto: Nova redação ao art. 1.º da Lei nº 142, de 30/10/1.951, bem co-
mo, revogação do art. 2.º da mesma Lei.

Rejeitado.

[Handwritten signature]
F. Aguiar. se.
[Handwritten signature]
dir. 58

Proc. No. 11.001
Clas. 563. 244



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXFEDIENTE

AGO 24 1955

PROJETO Nº 04331

CLASSIF. 503.242

*À e-T. e Redacal.
24/8/55
[Signature]*

*Repetida de
1/2/56
[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 605

Art. 1º - O art. 1º da Lei 142, de 30/10/1.951, passa a vigorar com a redação seguinte:

" Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Centro dos Motoristas de Jundiaí, os lotes de terrenos de números 477 e 478, situados no bairro do Anhangabaú, com frente para a Av. Pedro Soares de Camargo, pertencentes ao patrimônio municipal. "

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da Lei 142, de 30 de outubro de 1.951.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apresentado em 1º e 2º de 1955, com vista no parecer da C.R. Sala das Sessões, 24/8/1.955
Adiado para a próxima sessão, a requerimento do autor.
[Signature]
Pedro Fávoro

*J. Chaves
26/X/55*

Adiada a discussão por 30 dias, por requerimento do Sr. P. Chaves. 30/11/55
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 4.331

Projeto de lei nº 605, de autoria do vereador Sr. Pedro Fávoro, dispondo sobre nova redação ao art. 1º da Lei nº 142, de 30/10/51, bem como, revogação do art. 2º da mesma Lei.

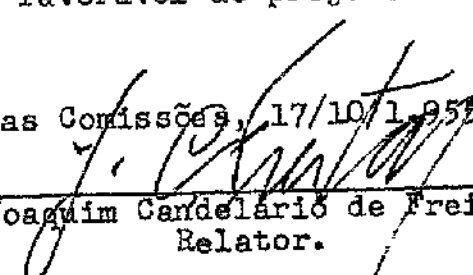
PARECER Nº 1.257

Pela Lei Orgânica, pode o Município dispor de seus bens patrimoniais, facultada esta de que se valeu o Município de Jundiá para doar, por força da lei nº 142, de 30/10/1951, ao Centro dos Motoristas de Jundiá, dois lotes de terreno.

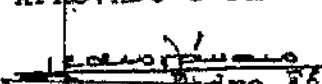
Com o projeto-de-lei nº 605, o ilustre edil, prof. Pedro Fávoro, imprime novos dispositivos à lei 142, acima citada, dando-lhe nova redação ao art. 1º e revogando-lhe o art. 2º:

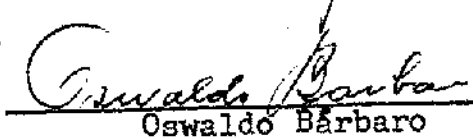
Dar nova redação ou revogar dispositivos de lei é uma das funções específicas dos Legislativos, motivo por que a Comissão de Justiça é de parecer favorável ao projeto-de-lei em tela.

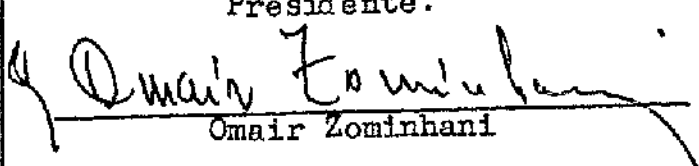
Sala das Comissões, 17/10/1955.


Joaquim Candelário de Freitas,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 19/10/1.955.


~~Pedro Fávoro,~~
Presidente.


Oswaldo Bárbaro


Omair Zominhani

João Negro



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- c ó p i a -

- L E I Nº 142, de 30 de OUTUBRO DE 1 951 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 26 do corrente, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a doar ao Centro dos Motoristas de Jundiá, os lotes de terrenos de números 477 e 478, situados no bairro do Anhangabaú, com frente para a Avenida Pedro Soares de Camargo, pertencentes ao patrimônio municipal, para a construção da sede social daquela entidade.

Art. 2ª - Da escritura de doação constará obrigatoriamente uma cláusula, pela qual o imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização, se for alterado o fim a que se destina, ou se, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da escritura, não estiver iniciada a construção do edifício.

Art. 3ª - As despesas com a execução desta lei correrão por conta do Centro dos Motoristas de Jundiá.

Art. 4ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

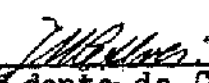
CONFERE COM O ORIGINAL

Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.
26/10/1.955



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Adiado por 2 (duas) sessões. Solicitar da Prefeitura Municipal dados com referência à data da escritura, bem como da respectiva construção do edifício.


Presidente da Câmara
11/1/1.956

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA



PM.1/56/8:

12

janeiro

56.

4.331:

Exmo. Sr. Prefeito:

Desejando o Plenário dêste Legisla-
tivo obter informações no tocante ao fiel cumprimento do art.
2ª, da Lei nº 142, de 30/10/1.951, por parte do Centro dos Mo-
toristas de Jundiaí, pelo presente, tenho a grata satisfação
de solicitar de V. Excia. os esclarecimentos necessários.

Apresentando a V. Excia. os meus a
gradecimentos, tenho a honra de externar-lhe as minhas

Cordiais Saudações

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 26 de janeiro de 1956

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

JAN 30 1956

PROTUBULO N.º _____
CLASSIF. _____

N.º _____

Senhor Presidente:

Em atenção ao respeitável ofício de V. Excia., PM-1/56/8, de 12 do corrente mês, cumpre-me levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara, que até esta data não foi lavrada a escritura de que trata o art. 2º da lei 142, de 30 de outubro de 1951.

Com os protestos de elevada consideração e estima.

Arq. VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor AMADEU RIBEIRO JÚNIOR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S - T A

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 29.8

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador J. C. Freitas. 7/9/55 Calado

ANEXOS

ANEXUS

Des. 1.2.4

AUTUADO EM 27/8/1955.

SECRETARIO DO EXPEDIENTE